



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2024**  
(Processo Administrativo Nº 3749/2024)

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, à condução de Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 257/2024, realizará a Dispensa Eletrônica nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e demais legislação aplicável.

Parecer Jurídico nº 331/2024 - PJM.

**DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO:**

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na elaboração, planejamento e execução de certame para provimento de empregos públicos no município de Sant'Ana do Livramento RS, conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência.	
<b>REQUISIÇÃO:</b>	Nº 002/2024 (SMS)
<b>BASE LEGAL:</b>	Art. 75, inciso XV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por Empreitada Global
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto

<b>DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	10/06/2024 às 9h
<b>DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	18/06/2024 às 9h.
<b>DATA E HORA DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:</b>	18/06/2024 às 9h01min
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>

Aviso e seus anexos podem ser obtidos no site, [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**ESCLARECIMENTOS:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**IMPUGNAÇÕES:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão da fase de lances, qualquer pessoa poderá apresentar impugnações EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Condutor, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data da abertura da sessão pública.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada na elaboração, planejamento e execução de certame para provimento de empregos públicos no município de Sant'Ana do Livramento RS**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será de item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	Contratação de empresa especializada na elaboração, planejamento e execução de certame para provimento de empregos públicos no município de Sant'Ana do Livramento RS.	Serv.	01	218.432,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro junto o Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade



de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor global*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (*um centavo*).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta da empresa classificada em 1º lugar estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6** A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

**6.6.1** O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

**6.6.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

**6.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7 CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de 10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br/editais-e-licitacoes/&atalho=dispensaL>.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

9.13.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Sant' Ana do Livramento, 13 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO  
Prefeita Municipal

**Aviso elaborado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Mat.: 226321**



## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) comprovação de registro no Conselho Regional de Administração.

### **2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN SRF n° 200/2002;
- b) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito ou certidão Positiva de Débito com efeito de negativa, especificamente para o fim de participar de licitações e contratações com o Poder Público);

### **3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) atestado de capacidade técnica, emitido em papel timbrado de empresa contratante, fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove que a licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação, contendo:
  - II. razão Social e CNPJ de ambas as empresas (contratante e contratada);
  - II. nome, cargo e número do telefone de contato do responsável pelas informações;
  - III. data de realização dos serviços prestados e descrição dos mesmos.



## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público, com a elaboração, impressão, aplicação de provas e curso de formação inicial, para o provimento de empregos públicos de nível médio, constantes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, das vagas disponíveis e/ou criadas após a homologação do referido concurso, conforme as especificações abaixo descritas.

#### **2. DOS CARGOS**

##### **2.1. Das especificações dos cargos a serem providos**

O processo seletivo público destina-se ao provimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas dos empregos públicos, conforme explicitado na tabela a seguir:

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>VAGA(S)</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITO(S) PARA PROVIMENTO</b>
Agente Comunitário de Saúde – ACS	47 + CR*	Médio	40h semanais	Ensino Médio Completo e aprovação no Curso de Formação Inicial.
Agente de Combate à Endemias – ACE	07 + CR*	Médio	40h semanais	Ensino Médio Completo e aprovação no Curso de Formação Inicial.

\*Obs.: Cadastro reserva.

##### **2.2. Das cotas**

Sobre a quantia de vagas por cargo contidas no item 2.1., inclusive cadastro reserva, serão oferecidas 5% (cinco por cento) do número total de vagas para candidatos com deficiência, outros 5% para integrantes dos povos indígenas, e 20% (vinte por cento) para candidatos autodeclarados negros, nos termos das Leis Municipais n.º 8.813 e 8.184, de 24 de novembro de 2023.

2.2.1. Os candidatos inscritos de forma geral, inclusive os candidatos com deficiência, integrantes dos povos indígenas e autodeclarados negros, concorrem pela ordem de classificação às vagas contidas no item 2.1.

2.2.2. Os candidatos com deficiência, integrantes dos povos indígenas e autodeclarados negros, não classificados para as vagas oferecidas de forma geral passam a concorrer entre si na respectiva ordem de classificação da cota correspondente à sua inscrição.

2.2.3. As vagas que não forem preenchidas das cotas de candidatos com deficiência, integrantes dos povos indígenas e autodeclarados negros, por não haver aprovados, incompatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a limitação de que forem portadores, ou por não haver inscritos, retornam ao cadastro geral seguindo a ordem de classificação.

##### **2.3. Estimativa de candidatos**

Estima-se um contingente de, aproximadamente, 1.811 (hum mil, seiscentos e setenta e sete) candidatos concorrendo no processo seletivo público, levando-se em conta a densidade média de candidatos inscritos por nível (médio) nos oito últimos concursos públicos realizados no Município (2015, 2017, 2020 e 2023), podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a esta estimativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

#### 2.4. Das atribuições dos cargos

As atribuições dos cargos, bem como as demais especificações, estão descritas nas seguintes Leis Municipais:

Agente Comunitário de Saúde – ACS: 6.548/2013, 7.933/2022, 8.036/2023, 8.196/2023 e 8.211/2024.

Agente de Combate à Endemias – ACE: 6.548/2013, 7.933/2022, 8.036/2023, 8.196/2023 e 8.211/2024.

#### 2.5. Das etapas do concurso

O processo seletivo público terá uma única etapa, constituída de prova teórico-objetiva.

##### 2.5.1 Da prova teórico-objetiva

A prova teórico-objetiva obedecerá a seguinte estrutura:

NÍVEL	PROVAS	NÚMERO MÍNIMO DE ITENS	VALOR POR ITEM	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Médio	Matemática – Raciocínio Lógico	10	2,0	20	50	Habilitatório e classificatório
	Língua portuguesa	15	2,0	30		
	Informática	15	2,0	30		
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20		
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>		

#### 2.6. Dos critérios de desempate

2.6.1. Em caso de empate, na classificação dos candidatos serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

2.6.1.1. Ao candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal n.º 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.

2.6.1.2. Para os demais candidatos:

- maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova de Informática;
- maior pontuação na prova de Matemática - Raciocínio Lógico.
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- maior idade.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de certame para contratação de empresa organizadora e executora de processo seletivo público, além da realização do curso de formação inicial, tendo em vista a significativa defasagem atual, com 47 (54% do total) de vagas abertas para ACS's e 07 (26% do total) para ACE's, ocasionada pelo excessivo número de exonerações desse a última seleção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

realizada no ano de 2015. É necessário considerar também a ausência de recursos técnicos e humanos no âmbito da Prefeitura Municipal para organização e promoção de um procedimento desta natureza, com a qualidade, eficiência e segurança necessárias para suprir as expectativas tanto do Poder Executivo quanto dos possíveis candidatos.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Caberá à instituição contratada realizar o processo seletivo público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

##### **4.1. Dos editais e da divulgação**

**4.1.1.** A instituição contratada para realização do processo seletivo público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, por meio da Comissão para Elaboração de Processo Seletivo Público, todos os editais e comunicados relativos:

- a) à abertura das inscrições;
- b) à convocação para as provas;
- c) aos resultados finais das provas;
- d) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- e) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- f) ao resultado final em quatro listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados. A segunda, somente a pontuação dos candidatos deficientes. A terceira, somente os candidatos integrantes dos povos indígenas. E a quarta, somente os candidatos autodeclarados negros. Todas ordenadas sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- g) retificação de quaisquer atos relativos ao certame.

**4.1.2.** A divulgação do processo seletivo público é de responsabilidade tanto da contratada quanto da contratante.

**4.1.3.** A instituição contratada deverá publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados e republicá-los em caso de incorreção que comprometa o entendimento ou as diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo público.

##### **4.2. Das inscrições**

**4.2.1.** As inscrições para o processo seletivo público deverão ser abertas pelo período de no mínimo 10 (dez) dias úteis e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

**4.2.1.1.** Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a contratante acompanhar o quantitativo de inscrições realizadas por cargos.

**4.2.1.2.** Deverá ser realizada pela contratada:

- a) Disponibilização de "login" e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, em sítio próprio;
- b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

4.2.1.3. Deverá ser disponibilizada equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, *e-mail*, *chat*, etc.), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, durante horário comercial.

4.2.1.4. Deverá ser emitido relatório informando ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências desta fase do serviço contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.2.** Durante o processo de inscrição, será emitido boleto bancário através do portal da contratada para recolhimento dos valores relativos à taxa de inscrição.

4.2.2.1. Para operacionalização desta etapa, será utilizada a seguinte conta bancária da contratante: BB 041 Ag 0280 Conta número 04.127526.0-2.

**4.2.3.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Municipais n.º 5.264/2007, 6.698/2014 e 7.70.3/2021.

4.2.3.1. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, que encaminhará à Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Público, relatório detalhado no prazo de 03 (três) dias corridos após o encerramento das inscrições.

**4.2.4.** A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos do Contrato.

**4.2.5.** As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
- e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório; e
- f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- g) Considerando a obrigatoriedade de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Público, conforme disposto no inciso I do art. 6º da lei Federal nº 11.350/2006, o candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar comprovante de residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone e outros).
- h) O candidato deverá declarar ainda, ter ciência de que a falsidade da declaração resultará na reprovação no Processo Seletivo Público ou demissão, e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como demais normas pertinentes à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

**4.2.6.** Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

#### **4.3. Da produção de materiais necessários à inscrição**

A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário com a opção de preenchimento *on-line* e recibo de inscrição.

#### **4.4. Do cadastramento dos candidatos**

**4.4.1.** A instituição contratada deverá:

4.4.1.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

4.4.1.1.1. O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome completo, RG, CPF, telefone, endereço e *e-mail*.

4.4.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local de realização de prova.

4.4.1.2.1. As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio eletrônico, deverão ser remetidas à Comissão para Elaboração de Processo Seletivo Público em até 3 (três) dias corridos do encerramento das inscrições.

4.4.1.3. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações à Prefeitura Municipal, através da Comissão para Elaboração de Processo Seletivo Público, por meio do *e-mail* [lealrafael149@gmail.com](mailto:lealrafael149@gmail.com).

#### **4.5. Do atendimento aos candidatos**

**4.5.1.** A instituição contratada deverá:

4.5.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail* e telefone que não implique acréscimos aos valores contratados.

4.5.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta.

4.5.1.3. Disponibilizar em tempo hábil a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição e cargo para o qual concorre.

4.5.1.4. Colocar à disposição na página na Internet, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 4.5.1.3. deste Termo de Referência.

#### **4.6. Das provas**

**4.6.1.** As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades, o qual será negociado entre a Prefeitura Municipal e a instituição contratada, após a celebração do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**

Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

**4.6.2.** A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição.

**4.6.3.** As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

**4.6.4.** Os membros da banca examinadora devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

**4.6.5.** As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.

**4.6.6.** As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura óptica e sistema de processamento de dados.

**4.6.7.** O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.

**4.6.8.** O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.

**4.6.9.** O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

**4.6.10.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

**4.6.11.** Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

**4.6.12.** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no *site* da instituição contratada, conforme a data estabelecida no cronograma de atividades.

**4.6.13.** A prova teórico-objetiva terá caráter habilitatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.6.16.** Considerar-se-á habilitado o candidato que tenha obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova teórico-objetiva.

**4.6.17.** Os candidatos não habilitados à classificação na prova serão excluídos do processo seletivo público.

**4.6.18.** Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada item da mesma. A nota da prova teórico-objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

**4.6.19.** As provas escritas poderão ser entregues ao final do período de execução da prova. A empresa organizadora de concurso disponibilizará prova-padrão pela internet conjuntamente com a divulgação do gabarito preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

#### **4.7. Dos locais de aplicação das provas**

**4.7.1.** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

**4.7.2.** Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de ser confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à Prefeitura Municipal, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado a esta recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

**4.7.3.** Os locais indicados deverão ser, obrigatoriamente, na zona urbana de Sant'Ana do Livramento.

**4.7.4.** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação, ventilação adequada e, em caso de candidatos cadeirantes, de acessibilidade.

**4.7.5.** Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

#### **4.8. Do pessoal**

**4.8.1.** A banca examinadora, para a elaboração e correção das questões de provas, deverá ser composta por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

**4.8.2.** A Prefeitura Municipal deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

**4.8.3.** Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

**4.8.4.** A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

**4.8.5.** A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

**4.8.6.** A Prefeitura Municipal se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos itens 4.8.4 e 4.8.5 ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

**4.8.7.** A instituição deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal em cada local de prova; 1 (um) fiscal com detectores de metal para cada local de prova; 2 (dois) serventes para cada local de prova; pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição por local de prova para coordenar a aplicação das provas do concurso público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

**4.8.8.** Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

#### **4.9. Dos recursos**

**4.9.1.** A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

**4.9.2.** A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo.

**4.9.3.** Será admitido recurso quanto às solicitações de isenção, questões das provas e gabaritos preliminares.

**4.9.4.** As demais orientações serão definidas em conjunto com a Prefeitura Municipal e constarão no respectivo edital.

#### **4.10. Dos resultados**

**4.10.1.** A instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Prefeitura Municipal as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio digital, no prazo previsto no cronograma de atividades, o qual será negociado entre a Prefeitura Municipal e a instituição contratada após a celebração do contrato, e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

**4.10.2.** A contratada deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

#### **4.11. Dos mecanismos de segurança**

**4.11.1.** A instituição contratada responsabilizar-se-á pela impressão dos materiais em parque gráfico, garantindo os meios de segurança e sigilo da prova.

**4.11.2.** É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

**4.11.3.** Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

**4.11.4.** O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item 4.11.3 serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.

**4.11.5.** A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

**4.11.6.** A contratada deverá fornecer saco plástico (tipo porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se.

**4.11.7.** Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do processo seletivo público.

**4.12. Do Deslocamento, Transporte, Postagem, Taxa Bancária, Encargos, Impostos e Outros**  
A instituição contratada para realizar o processo seletivo público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

**4.13. Do Curso de Formação Inicial**

**4.13.1.** A instituição contratada deverá realizar Curso de Formação Inicial, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 40 horas, para 172 candidatos aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde e 28 aprovados para o cargo de Agente de Combate à Endemias, contemplando os seguintes componentes curriculares:

- I – Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II – Legislação específica aos cargos;
- III – Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV – Técnicas de entrevista;
- V – Competência e atribuições;
- VI – Ética no trabalho;
- VII – Cadastramento e visita domiciliar;
- VIII – Promoção e prevenção em saúde; e
- IX – Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

**4.13.2.** Os candidatos deficientes convocados para realização do curso de formação inicial deverão, antes de iniciar o curso, ser submetidos à perícia médica para verificação da compatibilidade entre a deficiência da qual são portadores e as atribuições do cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

**4.13.3.** Somente os candidatos cuja deficiência seja considerada compatível com as atribuições do cargo participarão do curso de formação inicial e posterior classificação.

**4.13.4.** Os candidatos cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições do cargo serão automaticamente eliminados do processo seletivo público.

## **5. PRAZO**

**5.1** Prazo de apresentação de cronograma: até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

## **6. VALOR ESTIMADO**

O valor será estimado com base em pesquisa realizada com, no mínimo, 3 (três) empresas, que prestam este serviço no território nacional.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** O valor da arrecadação das inscrições servirá, prioritariamente, para quitar ou auxiliar o pagamento dos custos do contrato.

**7.2.** A despesa deste evento correrá através de dotação orçamentária própria a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** Pela prestação dos serviços técnicos especializados, a contratada receberá o valor justo contratado, cumpridas as exigências e conforme o seguinte detalhamento:

- a) 1ª parcela de 40% do valor total após o término das inscrições, mediante a apresentação da relação definitiva de inscritos;
- b) 2ª parcela de 40% do valor total após a aplicação das provas objetivas;
- c) 3ª parcela de 20% do valor total após a realização do curso de formação e divulgação do resultado final.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada e fiscalizada por servidor/comissão responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**8.2.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento, somente após término dos serviços revisados e solicitados por este Termo. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias que lhe forem impostas em virtude de inexecução e/ou inadimplemento dos serviços solicitados.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) comprovação de registro no Conselho Regional de Administração.

### **8.2. Regularidade fiscal:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**

Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN SRF nº 200/2002;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa, especificamente para o fim de participar de licitações e contratações com o Poder Público);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual se houver e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;
- g) declaração, papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou dirigentes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

### **8.3. Qualificação Técnica:**

a) atestado de capacidade técnica, emitido em papel timbrado de empresa contratante, fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove que a licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação, contendo:

- I. razão Social e CNPJ de ambas as empresas (contratante e contratada);
- II. nome, cargo e número do telefone de contato do responsável pelas informações;
- III. data de realização dos serviços prestados e descrição dos mesmos.

### **8.4. Qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **9. OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA DAS PARTES**

### **9.1. DA EMPRESA:**

- I - cumprir os estritos termos do contrato de acordo com as especificações contidas no neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- II – prestar os serviços de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal e com a maior brevidade possível;
- III - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal na execução dos serviços contratados;
- IV - manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9.2. DA CONTRATANTE**

- I – propiciar à contratada todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações deste Instrumento;
- II – notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III – aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- IV – prestar à empresa contratada, através do Fiscal de Contrato e Comissão de Processo Seletivo Público, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – Portaria n.º 1.227/2023.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A Comissão para Elaboração de Processo Seletivo Público ficará responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações avençadas.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:  
I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada tenha concorrido;

II – Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

c) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

III – Aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser contratado, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

11.2. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL – Portaria  
n.º 1.227/2023.

Élvio de Deus Gulart, Presidente; Karina Dias Husein Abdullah, Membro; Elisângela de Menezes Furtado, Membro; Cassandra Berenice dos Santos Cunha, Membro; Fabiana Maria Trevisan Henicka, Membro.

Rafael Leal Perez, Secretário:

*Rafael Leal Perez*

*Rafael Leal Perez*  
Escriturário  
Mat. 22591

Sant'Ana do Livramento, 17 de abril de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**Processo Administrativo Nº 3749/2024**

**Dispensa Eletrônica Nº 0003/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração, planejamento e execução de certame para provimento de empregos públicos no município de Sant'Ana do Livramento RS, conforme descrições e especificações no ANEXO II – Termo de Referência.

**Identificação do Fornecedor:**

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Nome do Responsável para contato:

Fone:

E-mail:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na elaboração, planejamento e execução de certame para provimento de empregos públicos no município de Sant'Ana do Livramento RS.			
<b>Valor global: (R\$)</b>				

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal do fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br)

**ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Classificação	Empresa	Valor da Proposta <sup>1</sup>	Valor por Candidato Excedente <sup>2</sup>
1º	Instituto Avalia	R\$ 160.800,00	R\$ 60,00
2º	FUNDATEC	R\$ 236.296,00	R\$ 124,50
3º	LicitaCon – TCE/RS	R\$ 258.200,00	-
-	Fundação La Salle	Declinou.	-
-	Fundação Carlos Chagas – FCC	Declinou.	-
	<b>Média</b>	<b>R\$ 218.432,00</b>	<b>R\$ 92,25</b>

1. Até 1.811 candidatos inscritos
2. A partir de 1.811 inscrições

  
Sandro Luis Rodrigues Meleu  
Matrícula 209111  
Chefe do Setor de Compras - SMS



CONTRATO Nº ...../2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3749/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Contrato celebrado entre o **Município de Sant'Ana do Livramento - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede a Rua Rivadávia Correa nº 858, Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.094.007/0001-07, representado neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa .....sito na rua....., nº....., na cidade de ....., bairro....., CEP ....., telefone , inscrita no CNPJ nº....., representada neste ato por seu....., Sr....., CPF nº..... conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento/ prestação dos serviços descritos na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 10.854/2024**, **Decreto Municipal 10.852/2024** e legislação pertinente, assim como pelas condições do aviso de dispensa, pelo termo de referência, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na elaboração, planejamento e execução de certame para provimento de empregos públicos no município de Sant'Ana do Livramento RS, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na elaboração, planejamento e execução de certame para provimento de empregos públicos no município de Sant'Ana do Livramento RS, conforme Termo de referência em anexo.	01	SV	

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 2.1. O prazo de execução será de até **90 (noventa) dias**, a contar da publicação do edital de abertura.
- 2.2. Prazo para apresentação do cronograma: até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor total dos serviços é de R\$ ..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
4448 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1600 - 4500	3.3.3.9.0.39 - 88598
4448 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1621 - 4090	3.3.3.9.0.39 - 88600
4017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1500 - 0040	3.3.3.9.0.39 - 89497

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO** (Lei 14.133/21, [art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE** (Lei 14.133/21, [art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O recebimento do objeto contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações avençadas ficarão a cargo da Comissão para Elaboração de Processo Seletivo Público, Portaria nº 1.227/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (Lei 14.133/21, [art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Entregar o objeto solicitado de acordo com o solicitado no Termo de Referência;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Enviar uma cópia da alteração de contrato caso sofra alterações;
- r) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1. Todas garantias requisitadas para o objeto adquirido/contratado estão previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com [arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana do Livramento - RS, ...../...../2024.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)